



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

PORTARIA nº. 0133/2022 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve, **tornar sem efeito** as **Portaria nº. 0056/2022-GP**, publicada no Diário Eletrônico da OAB/BA em 08/02/2022 e **Portaria nº. 0074/2022-GP**, publicada no Diário Eletrônico da OAB/BA em 09/02/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador-BA, 10 de março de 2022.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente da OAB/BA

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, I, da Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria CNMP-PRESI nº 150, de 14 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2014 (Seção 1, pág. 108). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2015